

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2024**  
**QUESTIONAMENTO DE LICITANTE**

Em resposta ao questionamento esclarece-se o que segue:

**Pergunta 1:**

*Conforme seção 13, item 13.1.4.1, é necessário apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades, e prezados com o objeto do presente Termo de Referência. Com isso, questiona-se: Quantos Atestados dessa natureza são necessários? Os Atestados precisam ter sido emitidos há no máximo quanto tempo?*

**Resposta 1:**

*Pode ser 1, desde que atenda todas as exigências técnicas.*

**Pergunta 2:**

*Conforme Anexo I, item 3.1, serão desclassificadas as propostas que após a sessão de lance, apresentarem valor mensal da taxa de administração superior a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Com isso, questiona-se: Este valor máximo de taxa de administração é **por aprendiz** contratado ou **para 4 aprendizes**?*

**Resposta 2:**

*O valor corresponde à taxa máxima mensal para 4 Aprendizizes (média de R\$ 350,00 por Aprendiz)*

**Pergunta 3:**

*Conforme Cláusula 6ª, Anexo IX, item 6.2.1, serão pagos dois vales transportes por dia no valor da passagem de Porto Alegre. Com isso, questiona-se: Quantos dias úteis devem ser considerados? Os candidatos que necessitarem de mais de 2 vales transporte por dia deverão ser desconsiderados nos processos de seleção?*

**Resposta 3:**

*Será fornecido 2 vales por dia, sendo pago apenas pelos dias úteis (em média 22 dias).*

**Pergunta 4:**

*Conforme Anexo III, na planilha de custos e formação de preços, não há rubricas para informar valores referentes aos custos com crachás, uniformes e EPIs, conforme item 18.6 da cláusula 18ª do Anexo IX. Com isso, questiona-se: Podemos incluir esses campos na tabela de discriminação dos serviços?*

**Resposta 4:**

*Não foi incluído esse custo pois Badesul fornecerá os crachás e EPIs e não há exigência para uso de uniformes na empresa, assim não deverá ser considerado esses custos na formação do preço.*

**Pergunta 5:**

*Conforme Anexo IX, Cláusula 19ª, itens 19.21.5, os Termos de Acompanhamento serão assinados pela empresa, pelo jovem e seu representante legal. Entretanto, conforme legislação vigente, a entidade qualificadora obrigatoriamente deverá estar presente e assinar os termos de acompanhamento e avaliação dos aprendizes. Com isso, questiona-se: Há alguma objeção na alteração deste item?*

**Resposta 5:**

*Não há objeção para alteração do item, com inclusão da entidade qualificadora.*

**Pergunta 6:**

*Ref. Termo de Referência*

*3. Do valor máximo aceitável*

*3.1 - Serão desclassificadas as propostas que após a sessão de lance, apresentarem valor mensal da taxa de administração superior à R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)*

*O item, demonstra - se confuso, tendo em vista que o valor estimado fornecido na minuta de Contrato corresponde à R\$ 1.562,59*

*(sendo este o valor total unitário mensal por jovem previsto), desse modo, há uma discrepância! O valor de R\$ 1.400,00 é referente somente a taxa administrativa somado ao valor estimado, perfazendo R\$ 2.962,59? Gostaria de uma nova abordagem explicativa sobre o item contraditório.*

**Resposta 6:**

*O valor de R\$ 1.400,00 corresponde à taxa de administração máxima mensal para 4 Aprendizes (média de R\$ 350,00 por Aprendiz)*

**Pergunta 7:**

*Ref. Termo de Referência -*

*2. Da Justificativa da Contratação*

*2.3.1.2 - Processo de seleção dos candidatos às vagas abertas, bem como a realização de toda a parte contratual, jurídica e administrativa.*

*No item não a indicação de como será a seleção dos candidatos à vaga. A análise de perfil à vaga e a promoção de entrevistas atende ao item?*

**Resposta 7:**

*Vide cláusula 4ª- Da execução dos Serviços, item 4.1.1 “recrutamento, seleção, preferencialmente entre jovens que estejam em Casas de Acolhimento ou Casas Lares”*

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2024.

Manoela Garcez Nogueira da Rocha

Pregoeira